



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE MONTE BELO
CNPJ/CPF : 18.668.376/0001-34

Empreendimento : MUNICIPIO DE MONTE BELO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio CORREGO DO LOBO número/km 00 Bairro CORREGO DO LOBO Cep 37115-000 Monte Belo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Belo (LAT) -21.2384, (LONG) -46.3358

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1094/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações ausentes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MUNICIPIO DE MONTE BELO para a atividade de "A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de Monte Belo, dada a insuficiência técnica na elaboração da planta topográfica, ausência da apresentação do CAR da propriedade requerida para realização da atividade, prejudicando a comprovação da titularidade e localização do imóvel do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 18/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 18/03/2022 12:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.